



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

**Versão Compilada**

**RESOLUÇÃO CGM N.º 1.625, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**Estabelece procedimentos para identificação, no Sistema FINCON, das despesas decorrentes das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, e dá outras providências.**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Rio de Janeiro declarada pelo Decreto nº 47.263, de 17 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a atuação orientadora da Controladoria Geral na adoção de procedimentos de controle,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer procedimentos para identificação, no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON, das despesas decorrentes das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, na forma Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dos Decretos Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020 e nº 47.247, de 13 de março de 2020.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Parágrafo único. Os procedimentos estabelecidos por esta Resolução são válidos enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020.

Art. 2º As aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, deverão ser registradas na funcionalidade “Solicitação de Despesa” do Sistema FINCON, indicando no campo “Legislação” a Lei 13.979/2020 e, nos campos artigo e inciso:

I – Quando a fundamentação da despesa for Dispensa, inclusive por despesas relativas ao Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP: no campo artigo: “4º”, e no campo inciso: “caput”; e

II – Quando a fundamentação da despesa for Pregão: no campo artigo: 4º, e no campo inciso: “G”.

Art. 2º-A Quando utilizado o Sistema de Registro de Preços para as aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, as despesas deverão ser registradas na funcionalidade “Registro de Preços” do Sistema FINCON, conforme a seguir:

I – Para novas atas de registro de preços, deverá ser cadastrada solicitação do tipo “Registro de Preços” com a indicação nos campos: “Legislação” Lei 13.979/2020; “Artigo”: 4º; “Inciso”: Parágrafo 4º e no campo “Nr. Licitação”, informar o nº da licitação no formato DINNNNAAAA, onde DI = iniciais do tipo da licitação Dispensa NNNN = nº da dispensa e AAAA = ano da Dispensa.

II – Para o consumo de atas de registro de preço já existentes, deverá ser cadastrada solicitação do tipo “Preço Registrado (consumo)”, com a indicação nos campos: “Legislação”: alterar para Lei 13.979/2020; “Artigo”: 4º; “Inciso”: Parágrafo: 4º”. (Artigo incluído pela Resolução CGM n.º 1.638/2020)

Art. 2º-B Anteriormente à elaboração das solicitações de despesas, os órgãos e entidades deverão observar a existência de códigos no Sistema de Informações Gerenciais de Materiais – SIGMA que reflitam com completude as características dos materiais e serviços a serem contratados, adotando os procedimentos estabelecidos no Decreto n.º 15.776, de 27 de maio de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de codificação de materiais e equipamentos a serem adquiridos pela administração municipal direta, indireta e fundacional, e na Resolução SMA n.º 1.038, de 12 de julho de 2002, que regulamenta a solicitação de codificação de novos materiais.



## **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

### **Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: [gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br](mailto:gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br)

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais deverão interagir com a Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Casa Civil, responsável pela gestão do referido catálogo, de forma a obter a agilidade requerida no atual cenário de pandemia e sanar eventuais dúvidas de procedimentos que devam ser adotados.” (Artigo incluído pela Resolução CGM n.º 1.654/2020)

Art. 3º Para fins de publicidade de que trata o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na referida Lei serão disponibilizadas no Portal Contas Rio, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/contasrio>, no ícone “Despesas”, “Por Fundamento da Despesa”.

§ 1º Para fins de atendimento ao que dispõe o caput deste artigo e a disponibilização imediata das despesas preconizada pelo referido disposto na Lei Federal 13.979/2020, orientamos que, sempre que possível, para as despesas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19, a publicação do extrato do instrumento jurídico no DO.RIO ocorra em até 5 (cinco) dias úteis da data da sua assinatura; (Alterado o pela Resolução CGM n.º 1.654/2020)

§ 2º O cadastramento do instrumento jurídico no Sistema FINCON-CONTRATOS para as despesas relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 deverá observar o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do extrato no DO.RIO. (Alterado pela Resolução CGM n.º 1.654/2020)

§ 3º No prazo de 5 (cinco) dias, a Subcontroladoria de Controle – CG/SUBC deve disponibilizar, com auxílio da Assessoria de Ciências de Dados e Inteligência em Controle – CG/ACDI, Painel Gerencial específico no Portal Contas Rio das despesas registradas no Sistema FINCON, tendo por embasamento legal a Lei nº 13.979/2020. (Renumerado de parágrafo único para § 3º pela Resolução CGM n.º 1.654/2020)

Art. 4º O Sistema FINCON e o Sistema de Controle de Contratos - FCTR estão disponíveis para acesso dos usuários cadastrados via internet, para execução de todas as suas funcionalidades, nos seguintes endereços eletrônicos:

I – Sistema FINCON: <http://fincon.rio.rj.gov.br>; e

II – Sistema FCTR: <http://fctr.rio.rj.gov.br>.



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

### Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: [gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br](mailto:gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br)

Parágrafo único. O manual de acesso aos Sistema FINCON e FCTR via internet, elaborado pela Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO, está disponível no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/fincon>.

Art. 5º As Solicitações de Despesas decorrentes das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública que tenham sido registradas anteriormente à edição desta Resolução com fundamentação da despesa diferente daquela descrita no art. 2º e que não possam ser a ela adequada, deverão ser informadas à Controladoria Geral, por meio de Ofício para o e-mail [gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br](mailto:gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br), relacionando os seguintes dados: número do processo, nome do fornecedor, CNPJ, valor e prazo contratual, Unidade Orçamentária do Empenho, Ano do Empenho e Número do Empenho para fins de inclusão no painel definido no § 4º do art. 3º. (Redação dada pela Resolução CGM n.º 1.626/2020 e alterada pela Resolução CGM n.º 1.654/2020)

Parágrafo único. As informações devem ser enviadas, preferencialmente no formato de arquivo Excel, junto com o ofício encaminhado, conforme layout apresentado como Anexo a esta Resolução. (Redação dada pela Resolução CGM n.º 1.626/2020)

Art. 5º-A Também deverão ser encaminhadas à Controladoria Geral, por meio de Ofício para o e-mail [gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br](mailto:gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br), as informações relativas às solicitações de despesas que tenham sido direcionadas para atender à emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, ainda que originalmente não fosse essa a sua finalidade, e que não foram registradas com a fundamentação de despesa prevista nos artigos 2º e 2º-A e que não possam ser a elas adequadas. (Artigo incluído pela Resolução CGM n.º 1.638/2020)

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020.

**MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES**

Controladora-Geral do Município